



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

BARIRI,

DE

DE 19

A T O D A M E S A nº 03/89

de 25 de Julho de 1.989.

A Mesa da Câmara Municipal de Bariri, usando das atribuições que lhe são conferida pelo artigo 8º, da Resolução nº 02, de 07 de novembro de 1.988;

R E S O L V E:

Art. 1º - O valor da remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Bariri, a título de subsídios, no período de julho a dezembro do corrente exercício, serão os fixados, na conformidade deste Ato, a saber:

JULHO

Parte Fixa: NCz\$ 50,00 (cinquenta cruzados novos);

Parte Variável: NCz\$ 930,00 (novecentos e trinta cruzados novos);

Sessões Extraordinárias: NCz\$ 20,00 (vinte cruzados novos).

AGOSTO

Parte Fixa: NCz\$ 64,00 (sessenta e quatro cruzados novos);

Parte Variável: NCz\$ 1.162,00 (hum mil cento e sessenta e dois cruzados novos);

Sessões Extraordinárias: NCz\$ 24,00 (vinte e quatro cruzados novos).

SETEMBRO

Parte Fixa: NCz\$ 74,00 (setenta e quatro cruzados novos);

Parte Variável: NCz\$ 1.394,00 (hum mil trezentos e noventa e quatro cruzados novos);

Sessões Extraordinárias: NCz\$ 32,00 (trinta e dois cruzados novos).



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

BARIRI,

DE

DE 19

- continuação fls. 02 -

OUTUBRO

Parte Fixa: NCz\$ 90,00 (noventa cruzados novos);

Parte Variável: NCz\$ 1.674,00 (hum mil seiscentos e setenta e quatro cruzados novos);

Sessões Extraordinárias: NCz\$ 36,00 (trinta e seis cruzados novos).

NOVEMBRO

Parte Fixa: NCz\$ 104,00 (cento e quatro cruzados novos);

Parte Variável: NCz\$ 1.952,00 (hum mil novecentos e cinquenta e dois cruzados novos);

Sessões Extraordinárias: NCz\$ 44,00 (quarenta e quatro cruzados novos).

DEZEMBRO

Parte Fixa: NCz\$ 120,00 (cento e vinte cruzados novos);

Parte Variável: NCz\$ 2.232,00 (dois mil, duzentos e trinta e dois cruzados novos);

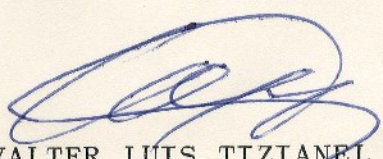
Sessões Extraordinárias: NCz\$ 48,00 (quarenta e oito cruzados novos).

Art. 2º - O valor da Parte Variável, - corresponderá a duas sessões ordinárias e o das sessões extraordinárias, a quatro por mês.

Art. 3º - Será remunerado somente uma sessão por dia.

Art. 4º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 25 de Julho de 1.989.


VALTER LUIS TIZIANEL

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

BARIRI,

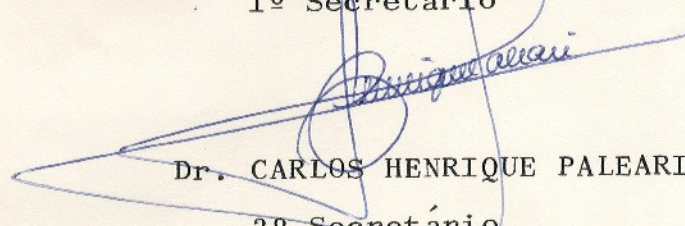
DE

DE 19

- continuação fls. 03 -


LÁZARO DUARTE

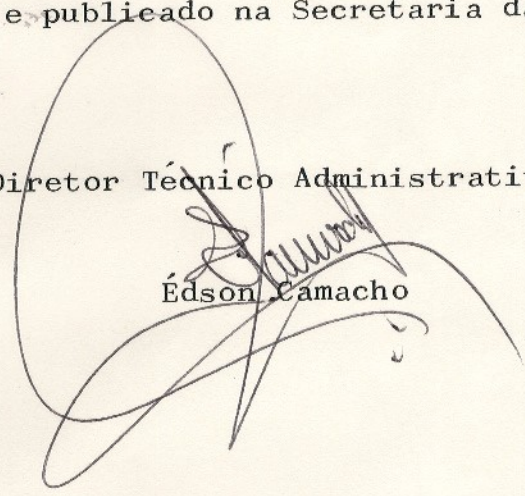
1º Secretário


Dr. CARLOS HENRIQUE PALEARI

2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara
Municipal, na mesma data.

O Diretor Técnico Administrativo


Edson Camacho